



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.654, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.476 de 05 de fevereiro de 2014.

O Povo de Três Pontas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.476 de 05 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

II – concluir a construção de prédio industrial de no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados) que atenda às suas finalidades industriais e/ou comerciais, com a devida averbação no Serviço Registral Imobiliário até 31 de dezembro de 2021;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 28 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL